



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**VEREADOR ARSELINO TATTO**

**LEI Nº 17.338, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

**(Projeto de Lei nº 235/20, da Mesa da Câmara e Todos os Srs. Vereadores)**

**Inserir o art. 8º-A à Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, para prever a transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem preferencialmente utilizados em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no enfrentamento ao Coronavírus no Município de São Paulo.**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 183-A do seu

Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o art. 8º-A à Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o

Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Em virtude da situação de emergência e de calamidade pública decorrentes

do Coronavírus, como medida excepcional, no exercício de 2020 deverá a Mesa Diretora da

Câmara Municipal, por ato próprio, transferir o saldo até 5 de abril do corrente ano do Fundo

Especial de Despesas da Câmara Municipal à Conta Única do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os valores transferidos na forma prevista no caput deste artigo

deverão, preferencialmente, ser utilizados em ações vinculadas à Secretaria Municipal da

Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no enfrentamento ao



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **VEREADOR ARSELINO TATTO**

Coronavírus no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2020, 467º da

fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 14 de abril de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2020, p. 1 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).